



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

NOTA TÉCNICA CONJUNTA n° 002 DIVE/SUV/DIAF/SPS/SES/2019

Atualizada em novembro de 2020.

Assunto: Orientações sobre a prescrição e dispensação da doxiciclina para tratamento dos casos suspeitos de febre maculosa.

A febre maculosa (FM) é uma doença infecciosa aguda e de gravidade variável, podendo manifestar-se em formas clínicas leves e atípicas até formas graves, com elevada taxa de letalidade. A infecção é causada por uma bactéria do gênero *Rickettsia*.

No Brasil, duas espécies de riquetsias estão associadas a quadros clínicos da FM. A *Rickettsia rickettsii* é responsável pela forma grave da doença e sua ocorrência é registrada na região norte do estado do Paraná e nos estados da Região Sudeste. A *Rickettsia sp.*, cepa Mata Atlântica, tem sido registrada em ambientes de Mata Atlântica, sendo responsável por quadros clínicos menos graves, cujos sintomas são febre, linfadenopatia e a escara de inoculação (lesão no local onde o carrapato ficou aderido).

O sucesso do tratamento, com conseqüente redução da letalidade, está diretamente relacionado à precocidade da introdução e à especificidade do antimicrobiano prescrito. As evidências clínicas, microbiológicas e epidemiológicas estabelecem que a **doxiciclina** é o antimicrobiano de escolha para terapêutica de todos os casos suspeitos de infecção pela *Rickettsia rickettsii* e de outras riquetsioses, independentemente da faixa etária e da gravidade da doença.

A doxiciclina injetável e o cloranfenicol suspensão oral também são indicados no Guia de Vigilância em Saúde para o tratamento de FM do Ministério da Saúde (MS), 4ª edição, 2019, embora pela necessidade de importação do MS e as dificuldades no processo de aquisição, desde 2016, estes medicamentos estão indisponíveis na rede pública de saúde.

Diante do exposto e de acordo com a Nota Informativa n° 223/2018-CGDT/DEVIT/SVS/MS, orientamos o esquema terapêutico para os casos suspeitos da doença, com o uso da doxiciclina, conforme descrito no Quadro 1.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Quadro 1 – Antibioticoterapia recomendada para os casos suspeitos de febre maculosa.

ADULTOS e CRIANÇAS acima de 45 Kg	
Doxiciclina	100 mg de 12 em 12 horas, por via oral, durante 7 (sete) dias. *
CRIANÇAS abaixo de 45 Kg	
Doxiciclina	Para crianças com peso inferior a 45 kg, a dose recomendada é 2,2 mg/kg de 12 em 12 horas, por via oral, durante 7 (sete) dias. *

*não interromper o tratamento até que tenha decorrido 3 (três) dias do desaparecimento da febre.

Na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), a doxiciclina 100mg está contemplada no Anexo II, portanto sua aquisição é de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Cabe a Secretaria de Estado da Saúde/SC (SES/SC), por sua vez realizar o armazenamento e a distribuição, procedimentos efetuados pela Diretoria de Logística (DLOG) às Gerências Regionais de Saúde (GERSA), conforme indicação técnica e liberação da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE).

Na prática, nas Regiões de Saúde, a GERSA fará o recebimento e a conferência da documentação e se elegível, fará solicitação da liberação do quantitativo de doxiciclina para a Unidade Descentralizada de Assistência Farmacêutica (UDAF). A UDAF é responsável pelo armazenamento, controle de estoque, validade e distribuição no sistema dos medicamentos para os municípios com casos suspeitos. Para o registro das movimentações dos medicamentos deverá ser utilizado o Sistema de Controle de Medicamentos (SISMED).

A liberação dos medicamentos aos municípios estará condicionada a apresentação dos documentos abaixo, que devem ser arquivados nas GERSAS:

✓ Prescrição médica com a quantidade necessária para 7 (sete) dias de tratamento, assinada e datada, com CRM legível;

✓ Ficha do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) devidamente preenchida e legível.

A reposição do medicamento para a Regional de Saúde ocorrerá mediante o envio da “Planilha de acompanhamento de distribuição de antibioticoterapia FM” (Anexo 1) à DIVE, pelo e-mail: gezooreservatorios@saude.sc.gov.br.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Ressalta-se a importância dos registros das movimentações de medicamentos, em atendimento ao disposto na Portaria de consolidação Nº 1 de 28/09/17, referente à Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no Âmbito do SUS (Título VII, capítulo V).

Lembramos que é imprescindível a notificação dos casos suspeitos no SINAN, tendo em vista que o planejamento do Ministério da Saúde para aquisição do medicamento é baseado no número de casos registrados neste banco de dados.

Para informações adicionais, favor contatar a equipe técnica:

DIVE - gezooreservatorios@saude.sc.gov.br (48) 3664-7487- 3664-7484

Florianópolis, 2 de dezembro de 2020.

Diretoria de Vigilância Epidemiológica
DIVE/SUV/SES/SC

Diretoria de Assistência Farmacêutica
DIAF/SPS/SES/SC

